



Prefeitura Nova Xavantina

ORDEM, TRABALHO E PROGRESSO!

www.novaxavantina.mt.gov.br E-mail: prefeituranx@continet.psi.br



Adm. 2001-2004

LEI Nº 943 DE 15 DE ABRIL DE 2002.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

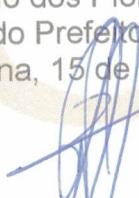
ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, conforme o seguinte lotacionograma:

Ord.	Especificação	cargo	Nº vagas	Salário em R\$
01	Programa de Saúde Familiar – PSF	odontólogo 40 h/semanais	01	2.000,00

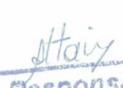
ART. 2º. O contrato por tempo determinado que trata o "caput" do Artigo 1º, terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2002, podendo ser rescindido todo ou em parte antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 15 de abril de 2002.


ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 154
Livro 0091/2001
Folha 173 v.
Data 15.04.2002


Responsável